

**PORTARIA Nº 519/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 05 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Sindicância Administrativa Investigativa nº 5328/2020-CGP/SEAP, instaurado para apurar a fuga dos presos ANTONIO ROSIVALDO ALVES GOMES, JOSIEL DE SOUZA SILVA e ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, ocorrida em 27/11/2019, do Centro de Recuperação Regional de Paragominas;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista não haver indícios de responsabilidade subjetiva em face dos servidores da respectiva unidade prisional, tampouco conduta culposa dos mesmos. Outrossim, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa em face de Kleberon da Silva Sena, para apurar a ausência injustificada em audiência, mesmo devidamente intimado;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, por não haver indícios de responsabilidade subjetiva em face de servidores desta Secretaria. Outrossim, determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor de KLEBERSON DA SILVA SENA, tendo em vista que foi devidamente intimado para prestar depoimento acerca do feito, no entanto não compareceu e nem apresentou justificativa, infringindo, em tese, o art. 177, IV, IX, "b" c/c 189 do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor em tela.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 551703**

**PORTARIA Nº 517/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor LEONILDO SOUZA CRUZ, Agente prisional lotado no Centro de Recuperação Feminino de Marabá, acerca dos fatos narrados no Memo. 128/2020-CRFM/SEAP e anexos. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II e VI do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÉS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 551692**

**PORTARIA Nº 512/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso EDMUNDO CERDEIRA VIEIRA, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", ocorrido em 22/05/2020, quando internado no Hospital Municipal de Santarém.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 551700**

**PORTARIA Nº 516/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso THIAGO JOSE RODRIGUES ARAÚJO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrido em 22/05/2020, quando internado no Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 551699**

**AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

UASG 925852 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 com o objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILOMETRO, com objetivo de atender as necessidades dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP – às pessoas privadas de liberdade. Data de abertura: 24/06/2020 as 10h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.susipe.pa.gov.br](http://www.susipe.pa.gov.br) Responsável pelo certame: Rafaela Silva Rodrigues, Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

**Protocolo: 551564**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA****PORTARIA****PORTARIA Nº 204 DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

Determina o Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar em virtude das medidas do Governo do Estado do Pará, visando o enfrentamento e a prevenção do COVID-19, através do Decreto de nº 777, de 23.05.2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso VI, da Portaria de nº 091/2019, c/c o inciso VI; do Artigo 35 do Decreto de nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2004;

CONSIDERANDO: os termos constantes no Processo Administrativo de nº 2020/369273, de 01.06.2020;

CONSIDERANDO: o estabelecido no Artigo 5º, inciso LV, da Carta Constitucional de 1.988;

CONSIDERANDO: que é dever do Estado garantir a saúde física e mental dos indivíduos, conforme estatui o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: os termos do Memorando nº 021/2020 – ASSPLAN/SE-CULT de, 26.05.2020.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR O SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor JOÃO TEODÓSIO RODRIGUES NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 57200742-11, instaurado através da Portaria de nº 596, de 17 de setembro de 2019, em virtude das medidas estabelecidas no Decreto de nº 777/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de, 23 de maio de 2020, que dispõe sobre os critérios de distanciamento controlado visando a prevenção e o enfrentamento à prevenção do COVID-19, no âmbito do Estado do Pará.

II - DETERMINAR que a presente medida ficará AUTOMATICAMENTE REVOGADA, no dia subsequente ao término do Decreto Estadual de nº 777/2020 de, 23.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 05 de junho de 2020.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura

**Protocolo: 551689**